



Coren/SC

Fls. nº ____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

“Regulamenta os procedimentos para a implementação do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Enfermagem - 2015, instituído pela Resolução Cofen nº. 481/2015, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), juntamente com a Secretária da Autarquia no uso das competências que lhe conferem o artigo 15 da Lei nº 5.905/73;

Considerando a Resolução Cofen 481/2015 que institui o REFIS Enfermagem - 2015;

Considerando o alto índice de inadimplência do Coren/SC;

Considerando a necessidade de facilitar aos profissionais inadimplentes a regularização de sua situação;

Considerando, ainda, a deliberação do Plenário do Coren/SC em sua 530ª Reunião Ordinária;

Estabelece:

Art. 1º O REFIS Enfermagem - 2015 engloba todos os débitos vencidos até 31 de dezembro de 2014, mesmo que parcelados anteriormente e não quitados.

Art. 2º Somente poderá receber o benefício do REFIS Enfermagem - 2015 o profissional que encontrar-se em situação regular com o pagamento da anuidade de 2015.

Art. 3º A adesão ao REFIS Enfermagem - 2015 será feita pessoalmente, pelo profissional de Enfermagem ou por procurador com poderes específicos para realizar a negociação.

Parágrafo único. A negociação também poderá ser feita pelo Fórum de Conciliação Virtual, pela Justiça Federal, nos casos de execução fiscal.

Art. 4º Os profissionais beneficiados com auxílio doença ou portadores de doença prevista na legislação de isenção do Imposto de Renda deverão informar e comprovar a situação no momento da negociação com documentos que serão anexados ao Termo de Confissão.

§ 1º Nesse caso o profissional terá o benefício descrito no parágrafo 3º, do art. 2º da Resolução Cofen nº 481/2015.

§ 2º Como documentos comprobatórios serão aceitos: laudo médico pericial ou comprovante de isenção do imposto de renda indicando a doença ou comprovante de recebimento de benefício de auxílio doença.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 5º A efetivação da negociação se dará mediante a assinatura do Termo de Confissão.

§ 1º O preenchimento do Termo de confissão é de responsabilidade do empregado que atende o profissional, devendo esse observar que constem os dados corretos daquele que negocia e as condições pactuadas seguirão em anexo com relatórios de débitos pendentes, evitando que erros possam inutilizar o Termo como prova.

§ 2º O empregado do Coren deve apor sua assinatura, devidamente identificada com carimbo ou por extenso, no final do Termo, a fim de identificar quem o confeccionou.

§ 3º Verificado qualquer prejuízo ao Conselho decorrente de preenchimento errado, esse, será cobrado do empregado após Sindicância que averiguará os fatos.

§ 4º Nos casos de Conciliação Virtual não será preenchido Termo de Confissão, ficando o histórico da negociação arquivado no Prontuário do profissional de Enfermagem.

Art. 6º O profissional para aderir ao Refis Enfermagem – 2015 poderá ter o boleto da anuidade de 2015 atualizado para pagamento em banco ou lotérica. Atendendo ao disposto abaixo:

Parágrafo único. Anexar cópia do boleto pago da anuidade de 2015 ao termo (não pode ser agendamento), verificar a baixa após 48hs no sistema COREN e após, encaminhar termos para arquivo.

Art. 7º A data de vencimento das parcelas deverá ser no dia apazado pelo devedor, limitado a 30 dias da assinatura do termo.

Art. 8º Será obrigatório ao optante do REFIS Enfermagem - 2015 a entrega de cópia de comprovante de residência atualizado no momento da opção, para posterior conferência e, se for o caso, atualização do seu cadastro pelo empregado no atendimento.

Parágrafo único. No acesso ao sistema do REFIS será informado ao profissional que ele deve devolver os boletos antigos em seu poder e que não poderá, em nenhuma hipótese, utilizá-los para quitar os débitos.

Art. 9º A certidão positiva com efeito de negativa, será concedida após a quitação da primeira parcela da negociação com prazo de validade até o vencimento da próxima parcela.

Art. 10º Para acompanhamento do quadro de inadimplência serão elaborados relatórios mensais sobre a adesão e manutenção dos pagamentos no REFIS Enfermagem - 2015.

Art. 11º A presente Instrução Normativa entra em vigor no dia 06 de julho de 2015, com a implementação do sistema REFIS Enfermagem - 2015 do Coren/SC.



Coren/SC

Fis. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Parágrafo Único: Os casos omissos serão analisados pela Direção no prazo de 15 dias após a solicitação do Profissional de Enfermagem.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de junho de 2015.

Enf.^a Msc. Helga Regina Bresciani
Coren/SC 29.525
Presidente

Enf.^a Dra. Angela Maria Blatt Ortiga
Coren/SC 33.635
Secretária